



EDITAL DE 2ª REABERTURA
PROCESSO Nº. 95/2.018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2.018

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, tornamos público para conhecimento dos interessados em geral e a quem interessar possa que, **até às 13h45min do dia 12 DE MARÇO DE 2.019**, na Divisão de Licitações, Compras e Materiais – Setor de Licitações e Contratos desta municipalidade, com endereço na Rua Cinco, nº. 2266 – Centro, acha-se reaberta pela segunda vez a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, pelo tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, objetivando a contratação de agência de publicidade e propaganda para criação e produção de campanhas institucionais, bem como para divulgação dos atos, programas, serviços e informações de interesse público, pelo período de 12 (doze) meses, tal licitação será regida pela Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010 de forma complementar a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014, especialmente artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Normas Legais do Estado e Município também, no tocante a normas gerais, de 14 de dezembro de 2006, além das disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, com as alterações do Decreto nº 4563 de 31 de dezembro de 2002 e as demais disposições desse Decreto nº 4.563/02, Normas-Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, bem assim, as disposições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a execução de serviços publicitários, como os definidos nas Normas-Padrão do II Congresso Brasileiro de Propaganda, incorporada pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1996, com as alterações do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002 e as demais disposições desse Decreto nas Normas-Padrão para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda, anunciantes e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Municipal.

1.2. Os serviços publicitários de que tratam esta licitação incluem pesquisas, estudos, planejamento, criação, produção, veiculação e controle de resultados, e também serviços especiais da área, tais como programas audiovisuais e multimídia, eventos, promoções e outros materiais para divulgação de serviços e produtos, gerenciamento de serviços terceirizados e coordenação das demais atividades necessárias à comunicação, publicidade e divulgação das ações do Executivo Municipal, exceto a publicidade legal e as atividades vedadas dispostas no § 2º, artigo 2º da Lei Federal nº. 12.232/10, devendo todos esses serviços ser prestados à Prefeitura do Município de Jales, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Comunicação.

1.3. O objeto da presente licitação compreende 01 (LOTE), conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - Campanhas publicitárias de caráter Institucional = São campanhas que têm como objetivo divulgar as ações e programas que têm sido desenvolvidos pela Administração Municipal, as chamadas “campanhas de prestação de contas”; e **Campanhas publicitárias de**



caráter Educativo, de Orientação Social e Informativo = São ferramentas apoio de comunicação aos eventos sazonais, como vacinação, matrícula escolar, festivais de cultura e arte, competições esportivas, solidariedade, datas cívicas, entre outras e também de orientação e conscientização da população com vistas a assegurar o bem-estar das futuras gerações.

1.4. O objeto que contempla a contratação na forma descrita no **Anexo I – Briefing** será analisado, na sua parte técnica (Proposta Técnica) por Comissão Técnica formada por profissionais da área de Comunicação.

1.5. O valor estimado para a contratação é de:

LOTE 01 - R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para o período de 12 (meses) meses.

1.5.1. A presente contratação obedecerá melhor “Técnica e Preço”, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação.

2. DATA, LOCAL E HORA DA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. A Comissão Permanente Julgadora de Licitações, designada pela Portaria nº. 16/2.019 receberá as propostas dos interessados até às **13h45min do dia 12 de MARÇO de 2.019**, os quais deverão ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jales, situada no endereço acima declinado, com exceção do envelope “1”, que deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente Julgadora de Licitações.

2.1.1. A abertura do envelope “5” – Habilitação ocorrerá quando da classificação final, através de convocação em Ata de sessão pública, conforme disciplina nos itens 9.14 e 9.15.

2.2. As empresas que não enviarem representantes para a Sessão de abertura dos envelopes deverão obrigatoriamente apresentar junto ao envelope “1”, a **Declaração de Renúncia**, cuja não apresentação não implicará em sua desclassificação, porém, ficando deste já ciente da obrigatoriedade na aceitação de toda e qualquer decisão deliberada pela Comissão, não podendo para tanto apresentar recursos administrativos intempestivamente.

2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.4. Os envelopes de propostas “2”, “3” e “4” protocolizados e encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos, após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Tomada de Preços:

3.1.1. As empresas pertinentes ao ramo do objeto licitado, e que possam dar atendimento de acordo com o que for requisitado, desde que cadastradas na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales, **até às 16h00min do dia 07 de MARÇO de 2.019**, conforme dispõe o artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.2. As empresas que não estejam sob falência, concursos de credores, dissolução ou liquidação, nem estejam suspensas de licitar com esta administração do Município de Jales ou ainda que não tenham sido declaradas inidôneas por órgão público, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.3. Somente as pessoas jurídicas que satisfazem a definição de Agência de Propaganda, constante no art. 3º da Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, e dos termos do Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

nº. 57.690, de 1º de fevereiro de 1.966, constituídas ou em regular funcionamento no Brasil.

3.1.4. Os interessados que apresentarem carta indicando seu representante, constando no texto **AUTORIZAÇÃO** para que este acompanhe os trabalhos da presente licitação, sendo dispensada a carta quando o interessado estiver representado por sócio proprietário, devidamente comprovado no ato da qualificação, sendo que em ambos os casos, tanto a carta de autorização como a comprovação da qualificação, **não poderão ser apresentadas dentro de quaisquer dos envelopes.**

3.1.5. A licitante que ENTREGAR até às **13h45min do dia 12 de MARÇO de 2.019,** no local indicado no preâmbulo deste edital, simultaneamente, 04 (quatro) ENVELOPES, os quais deverão ser apresentados na forma do item “5” e, conterem, respectivamente, os elementos previstos no item “7” deste edital.

3.2. A participação na presente tomada de preços implica para as empresas proponentes: aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

3.3.1. Tenha para tanto constituído consórcio ou, ainda, grupo de empresas;

3.3.2. Esteja suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com qualquer órgão da Administração do Município de Jales.

3.3.3. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.3.4. Tenha tido contrato rescindido por falta de capacidade técnica.

3.3.5. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura do Município de Jales.

3.3.6. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da **Comissão Permanente de Licitações** e/ou da **Comissão Técnica**.

3.3.7. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Secretário Municipal ou Vereador do Município de Jales.

3.4. Não será permitida a subcontratação do objeto desta Licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Jales.

3.5. A licitante deverá apresentar exclusivamente os documentos requeridos nos invólucros “1”, “2”, “3”, “4”, e “5”, conforme os requisitos solicitados neste Edital.

3.6. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante.

3.7. Fica ressalvado que a empresa licitante que se fizer representar pelo seu diretor, sócio ou proprietário poderá substituir o credenciamento pela cédula de identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor, sócio ou proprietário conste de ato constitutivo, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.8. A falta de representante credenciado, diretor, sócio ou proprietário não implica em inabilitação,



ficando, todavia, prejudicada a contestação das decisões tomadas durante a sessão.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Os documentos de CADASTRAMENTO nos termos do item 3.1.1 do Edital devem ser apresentados (protocolados), até o terceiro dia (útil) anterior à data do recebimento das propostas, em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do interessado.

4.2. A Prefeitura do Município de Jales emitirá o Certificado de Registro Cadastral, para as empresas interessadas em participar da presente licitação.

4.3. Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao serviço a ser contratado.

4.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO:

a) Habilitação Jurídica:

- a.1) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários;
- a.2) Registro comercial quando se tratar de empresa individual;
- a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
- b.2) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do domicílio ou sede do licitante ou, outra equivalente, na forma da Lei;
 - b.3.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como com a Prova de regularidade com o INSS;
- b.4) Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- b.5) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- c.2) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o



plano nos Termos da Súmula 50¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada e será considerada validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão para as certidões, caso não conste outra data de validade no documento.

4.6. Poderão ser utilizados como meio de prova qualquer elemento constante nos autos que demonstre a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, inclusive pela própria certidão de débitos municipais.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Até a data indicada no Preâmbulo deste Edital, as Licitantes interessadas entregarão os documentos e as propostas em 04 (quatro) envelopes saco padrão 26 cm x 36 cm, fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da Licitante (**exceto envelope “1”**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

5.1.1. Envelope “1” - Plano de Comunicação – Apócrifo – Subitem 7.5.1

Este envelope não poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo, e será fornecido pela Prefeitura do Município de Jales.

5.1.2 - Envelope “2” - Plano de Comunicação – Identificado – Subitem 7.5.2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018
PROCESSO Nº. 95/2018 – “2ª reabertura”
Razão Social da Licitante
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade

5.1.3 - Envelope “3” – Informações – Subitem 7.5.3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018
PROCESSO Nº. 95/2018 – “2ª reabertura”
Razão Social da Licitante
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade

5.1.4 - Envelope “4” - Proposta de Preço – Subitem 7.6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018
PROCESSO Nº. 95/2018 – “2ª reabertura”
Razão Social da Licitante
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Publicidade

5.2. O credenciamento deverá ser apresentado diretamente à **Comissão Permanente Julgadora de Licitações** em uma das seguintes formas:

¹ **SÚMULA Nº. 50 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.** Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



- a) - Instrumento público de procuração;
- b) - Procuração particular, com reconhecimento de firma de quem assinou;
- c) - Contrato social ou estatuto, quando se tratar de sócios ou diretores com poderes de decisão.

5.2.1. A Licitante que credenciar representante por meio de procuração particular, **deverá apresentar o ato constitutivo, o estatuto ou o contrato social em vigor - devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou uma cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante.** No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

5.3. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o **ENVELOPE “1” - “PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA”, QUE NÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADO.**

5.4. A “Proposta Técnica Apócrifa” será apresentada no Envelope “1”, **SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.5. O conteúdo da “Proposta Técnica Apócrifa”, indicado no subitem 5.1.1 será condicionado em **envelope – obrigatoriamente fornecido pela Prefeitura do Município de Jales.**

5.6. É vedada a oposição, neste envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

5.7. Havendo qualquer sinal de identificação no envelope “1”, nenhum envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

5.8. O envelope a ser fornecido pela Prefeitura do Município de Jales será retirado pela licitante, junto à Divisão de Licitações, Compras e Materiais, no Paço Municipal localizado a Rua Cinco, nº. 2266 – Centro, na cidade de Jales – SP, no horário das 08h30min as 11h30 e das 13h00min as 16h00min.

5.9. Apenas o **envelope “1” – “Proposta Técnica Apócrifa”** será fornecido pela Prefeitura do Município de Jales, devendo a licitante providenciar os demais envelopes necessários.

5.10. Os conteúdos dos envelopes serão apresentados em uma (01) via, com todas as folhas legíveis, rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinadas, **EXCETO O CONTEÚDO DO ENVELOPE “1”.**

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “5” - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos 03 (três) licitantes melhor classificados, devidamente convocados em Ata de julgamento final das propostas.

6.1.1. Serão julgados habilitados os interessados que apresentarem em ordem, válidos e numerados os documentos a seguir mencionados, os quais deverão vir contidos no **ENVELOPE Nº. “5” – “HABILITAÇÃO”** em uma via cada, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente salvo se no documento constatar que deverão ser aceitos no original, ou ainda, por publicação no órgão da Imprensa Oficial, sendo:

6.2. Habilitação Jurídica e Fiscal, que consistirá de:

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2. Cópia do CRC - Certificado de Registro Cadastral de que é possuidor, expedido pela Prefeitura do Município de Jales, desde que em plena validade, observada a necessária qualificação;

6.2.3. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal com prazo de validade em vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, bem como com a Prova de Regularidade com o INSS;

6.2.5. Prova de regularidade para com o FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em plena validade;

6.2.6. Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

6.2.7. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, (QUANDO FOR O CASO);

6.3. Qualificação Econômico-Financeira, que consistirá de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.3.2. Comprovação de capital social realizado e registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na data da apresentação da proposta de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, igual ou superior a **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, subscrito e integralizado, por meio de ato societário devidamente registrado em cartório ou expedida pela JUCESP, tudo em atenção ao que preconiza o Inciso III, § 2º e 3º do Art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que consistirá de:

6.4.1. Certidão de qualificação técnica de funcionamento da licitante emitida pelo Conselho Executivo de Normas – Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

6.4.2. Termo de responsabilidade, emitido pela licitante e assinado pelo responsável legal, garantindo a execução dos serviços nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação.

6.4.3. Atestado(s) fornecido por veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes.

6.5. DEMAIS COMPROVAÇÕES GERAIS, que consistirão de:

6.5.1. Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação.

6.5.2. Declaração expressa de aceitação integral das normas e condições estabelecidas no edital, bem como submissão e observância dos regulamentos e normas gerais e especial que regem a matéria.

6.5.3. Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e, qualquer trabalho aos



menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, **deverão apresentar** toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser apresentadas nos envelopes “1”, “2”, “3” e “4”, na forma prevista no item 5.1 e deverão atender os seguintes requisitos:

7.1.1. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, **EXCETO NO ENVELOPE “1”.**

7.1.2. Serem redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, se houver.

7.1.3. Serem apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente e a referência a esta Licitação, **EXCETO NO ENVELOPE “1”.**

7.1.4. Serem entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital.

7.1.5. Terem indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.

7.1.6. Poderão ser indicados na proposta de preços o(s) nome(s) e cargo(s) do(s) representante(s) legal(is) que assinará(ão) o Contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone, e fax, se houver.

7.2. Iniciada a abertura do Envelope “1”, “2”, “3”, e “4” não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

7.3. Não será permitido, após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas propostas técnicas apócrifas apresentem quaisquer sinais, marcas que permitam sua identificação.

7.5. DA PROPOSTA TÉCNICA.



A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada nos Envelopes “1”, “2” e “3” na forma prevista no item 5.1 e deverá atender os seguintes requisitos:

7.5.1. Envelope “1” - Plano de Comunicação

7.5.1.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar um plano de comunicação publicitária, pertinente às informações expressas no *briefing*.

7.5.1.2. O “Plano de Comunicação - Apócrifo” deverá ser apresentado em invólucro que **NÃO IDENTIFIQUE** a Licitante na forma do item 5.1 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente, digitalmente, centralizada no rodapé, sem utilização de qualquer tipo de encadernação ou grampos, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, utilizando a formatação descrita abaixo. Nas tabelas, planilhas e gráficos que integram a ESTRATÉGIA DE MÍDIA e a SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL poderão ser utilizadas as fontes tipográficas que se julgarem mais adequadas para sua apresentação (Lei Federal 12.232 – Art. 6º. – inciso XI).

- a) Fonte: Times New Roman;
- b) Tamanho da Fonte: 12 (doze);
- c) Espaçamento entrelinhas: Duplo;
- d) Formatação do texto: Justificada;
- e) Formatação da página: Direita: 04 (quatro) cm; Esquerda: 02 (dois) cm; Superior: 03 (três) cm; Inferior: 03 (três) cm; Folhas tamanho A4.

7.5.1.3. O **PLANO DE COMUNICAÇÃO** desenvolvido pela Licitante com base no Anexo I deste Edital - *Briefing*, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I – RACIOCÍNIO BÁSICO – texto, sem anexos, em que o proponente deve expressar seu entendimento sobre a Contratante, seus serviços, sua linha de atuação específica da linha de atuação e suas necessidades de comunicação, tudo em conformidade com o BRIEFING que integra o presente Edital;

II – ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO – texto, sem anexos, em que o proponente deverá expor o conceito comunicacional, desenvolvido a partir do raciocínio básico, defendendo-o e descartando conceitos alternativos, e o tema a adotar em conformidade com o pressuposto conceitual;

III – IDÉIA DE CRIAÇÃO – apresentação de proposta de campanha publicitária, atendendo às seguintes disposições:

- a) Texto síntese, de no máximo 20 (vinte) linhas, que explicita e defenda a linha de atuação adotada na campanha.
- b) Estar em consonância com os conceitos desenvolvidos nos demais quesitos (I- Raciocínio Básico; II – Estratégia de Comunicação; IV – Estratégia de Mídia; V – Simulação do Plano Geral); e no briefing, Anexo I.
- c) Temática: asfalto.
- d) Verba: limitada a R\$15.000,00 (quinze mil reais).
- e) Duração: 15 (quinze) dias.
- f) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere esta alínea devem ser os vigentes na data de publicação do primeiro Aviso de Licitação.
- g) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.
- h) Número de peças limitado a 04 (quatro), sendo 01 (um) outdoor, 01 (um) anúncio para jornal, 01 (um) spot para rádio e 01 (um) anúncio para Facebook.



i) Considerar que, para a presente campanha, não há verba disponível para o meio televisão.

j) As peças impressas deverão ser feitas em formato A4, orientação opcional, e a eletrônica deve ser acondicionada em embalagem de papel, na cor branca, apropriada para CD, colada em página específica, formato A4, devendo seguir as especificações do item 7.5.1.2 no que couber.

IV – ESTRATÉGIA DE MÍDIA – com textos que evidenciem os seguintes pontos:

1. Conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público, ao qual, em conformidade com o BRIEFING, deve destinar-se à mensagem da linha de atuação em referência, podendo incluir tabelas como anexos do texto;

2. Utilização dos recursos à disposição da conta, mediante texto em que se apresente a distribuição da verba, acompanhado da devida justificativa e da inclusão de tabelas, como anexos, que sirvam de apoio aos argumentos oferecidos nas rubricas de:

- 2.1. Estudo, planejamento, criação e controle de resultado;
- 2.2. Pesquisa;
- 2.3. Produção;
- 2.4. Veiculação.

V – SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL – de utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos procedimentos adotados;

Pontuação: máximo de 20 (vinte) pontos

7.5.2. Envelope “2” - Plano de Comunicação Identificado

7.5.2.1. O Envelope “2” deverá ser apresentado conforme item 7.5.1.3 deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, sem os exemplos de peças referentes à ideia de criação.

7.5.3. Envelope “3” – Informações Complementares

7.5.3.1. A Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções deverão ser apresentados na forma dos subitens 7.5.3.2, 7.5.3.3 e 7.5.3.4 deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

7.5.3.2. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**, tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da Agência, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Será feita mediante a apresentação das seguintes informações:

I - Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da contratante (sem necessidade, contudo, identificá-los, pessoalmente, e sem lhes exibir o currículo), de maneira discriminada, por setor da Agência (Estudo e pesquisa, Planejamento, Criação incluindo profissional com capacidade para execução de serviços em 3D, Produção de Rádio, Mídia e Atendimento).

II - Sistemática de atendimento, com a clara indicação das obrigações que serão cumpridas pelo setor de atendimento do proponente, incluindo prazos a serem cumpridos desde o momento da solicitação dos serviços, até sua criação, produção e veiculação.

7.5.3.3. **REPERTÓRIO**, sob a forma de texto, que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, do setor público e/ou do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, como anexos, com as respectivas fichas técnicas.

7.5.3.4. **RELATOS DE SOLUÇÕES** – de problemas de comunicação, também ditos “história de casos”, deverá ser apresentado sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados, devendo, ainda, ser apresentado o referendo do cliente pelo proponente no caso narrado.



7.6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.6.1. A **Proposta de Preços - Envelope “4”**, deverá ser apresentada de acordo com o modelo a seguir, devidamente preenchida, apenas com as informações constantes no modelo: “Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos”:

a) - Desconto a ser concedido à Prefeitura do Município de Jales, sobre os custos internos (limitados a 50%, a título de preservação da qualidade dos serviços prestados), baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO-SP (**ANEXO V**).

7.6.2. Informar os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura do Município de Jales para os seguintes itens:

a) A atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, *até o equivalente à variação do Índice IGPM*, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

b) Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas às peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser corrigido, no máximo, *até o equivalente à variação do Índice IGPM*, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.6.3. Indicar razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico e-mail, bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.6.4. Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

7.6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Prefeitura do Município de Jales sem ônus adicionais.

7.6.6. Com a apresentação da proposta por parte da licitante presume-se como aceito, pela mesma, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº. 8.666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPES “1”, “2”, “3” e “4”

8.1. A Comissão Permanente de Licitações receberá protocolizados os envelopes “2”, “3” e “4” integrantes das “Propostas Técnica” e “Propostas de Preços”, bem como o envelope “1” das empresas que protocolaram os demais envelopes, que deverá ser entregue diretamente, sem protocolo, aos membros da Comissão Permanente, na sessão de processamento, no dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. Os envelopes serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações, e pelos representantes das empresas participantes.

8.3. Recebidos e rubricados os envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, procederá à abertura dos envelopes “1” – Plano de Comunicação – Apócrifo e “3” – Informações complementares, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das Licitantes. Após a sessão será encerrada, sendo lavrada ata da reunião.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

8.4. A Comissão Permanente de Licitações convocará a “Comissão Técnica” para o julgamento das propostas técnicas, indicando, dia, local e horário para sessão de julgamento.

8.4.1. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, nos termos dispostos no §2º do artigo 10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2.010.

8.4.2. A escolha dos membros da comissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da comissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

8.4.3. A relação dos nomes dos possíveis integrantes da Comissão Técnica será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

8.4.4. Os integrantes da comissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

8.5. O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados exclusivamente com base nos critérios especificados no instrumento convocatório.

8.6. A Comissão Técnica fará uma análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, ocasião em que será elaborada ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.6.1. A fim de atribuírem a análise individualizada e o julgamento do plano de comunicação publicitária a Comissão Técnica atribuirá a cada proposta um número sequencial para identificação do seu julgamento.

8.6.2. Em sequência a Comissão Técnica fará uma análise individualizada e julgamento da capacidade de atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (item 9.1.3), desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, ocasião em que será elaborada ata de julgamento e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.7. Quando diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a comissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

8.8. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da comissão e passará a compor o processo da licitação.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital;

8.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem



a sua compreensão.

8.11. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

8.12. O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

8.13. Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas na proposta de preços que deveriam constar na Proposta Técnica.

8.14. Os Envelopes de Propostas Técnicas “2” e de Preços “4” das Licitantes que não forem classificadas, ficarão sob a guarda da Divisão de Licitações, Compras e Materiais - Setor de Licitações e Contratos, até a assinatura do Termo Contratual, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

8.15. Na apreciação das Propostas Técnicas serão consideradas a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá **um máximo de 100 (cem) pontos**, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão levados em conta pela Comissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

9.1.1. Plano de Comunicação

I - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) - conhecimento das características gerais do contratante;
- b) - conhecimento genérico dos serviços prestados pela contratante;
- c) - adequada compreensão da linha de atuação específica da contratante, no âmbito da linha de atuação em questão;
- d) - acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.

II - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) - formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;
- b) - formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação.

III - Ideia de Criação

- a) - capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;
- b) - riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;
- c) - cobertura do público envolvido pela conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;
- d) - originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;

IV - Estratégia de Mídia

- a) - conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;
- b) - capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;



c) - estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;

d) - consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta.

V - Simulação do Plano Geral

a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.

9.1.2. Informações Complementares

I - Capacidade de Atendimento

a) - capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;

b) - sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à contratante na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;

II - Repertório

a) - capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

a) - capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.

9.2. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de cem pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

A) PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES “1”/“2”)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1) RACIOCÍNIO BÁSICO	a) conhecimento das características gerais do contratante;	02 pontos
	b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela contratante;	02 pontos
	c) adequada compreensão da linha de atuação específica da contratante, no âmbito da linha de atuação em questão;	02 pontos
	d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	04 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		10 pontos
2) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	a) formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;	10 pontos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		15 pontos
3) IDÉIA CRIATIVA	a) capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;	02 pontos
	b) riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;	02 pontos
	c) cobertura do público envolvido pela conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;	02 pontos
	d) originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;	04 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		10 pontos
4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA	a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;	09 pontos
	b) capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;	05 pontos
	c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;	03 pontos
	d) consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta;	03 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		20 pontos
5) SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL	a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.	20 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		20 pontos
TOTAL GERAL (75 PONTOS)		75 pontos

B) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (ENVELOPE “3”)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
-----------------	---------------------------	------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

1) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	a) capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;	05 pontos
	b) sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à contratante na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;	10 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		15 pontos
2) REPERTÓRIO	a) capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 pontos
3) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	a) capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 pontos
TOTAL GERAL (25 PONTOS)		25 pontos

9.2.1. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica, obedecidos aos critérios dos itens 8.7 e 8.8 deste edital.

9.2.2. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.3. Definido o julgamento técnico, será realizada sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

9.3.1. Abertura dos invólucros com a via identificada do plano de comunicação publicitária;

9.3.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

9.3.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

9.3.4. Proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;

9.3.5. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

9.4. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao item 9.1.1.

9.5. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Técnica, cuja data será divulgada na Imprensa Oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

9.6. A Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da avaliação das Propostas Técnicas nos termos do item 9.11 e seguintes deste Edital.

9.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido, julgados os recursos interpostos, será publicada a data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “4” - “Propostas de Preço”, que receberá a seguinte pontuação:

Proposta(s) de menor preço: 20 pontos;
Proposta(s) com o 2.º preço: 18 pontos;
Proposta(s) com o 3.º preço: 16 pontos;
Proposta(s) com o 4.º preço: 14 pontos;
Proposta(s) com o 5.º preço: 12 pontos;
Proposta(s) com o 6.º preço: 10 pontos;
Proposta(s) com o 7.º preço: 08 pontos;
Proposta(s) com o 8.º preço: 06 pontos;
Proposta(s) com o 9.º preço: 04 pontos;
Proposta(s) acima do .9º preço: 02 pontos;

9.8. Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “4” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.

9.9. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como o disposto no artigo 48 da Lei 8.666/93;

9.10. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.11. A Comissão Permanente de Licitações declarará vencedora do objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na **Nota Final**, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preço, conforme a seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final

9.12. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

9.12.1. O resultado dos julgamentos será publicado no Diário Oficial do Município e do Estado de São Paulo, bem como no jornal local a Folha Regional de Jales.

9.12.2. Destes julgamentos caberão Recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação;

9.12.3. Julgados os eventuais Recursos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição dos mesmos, publicar-se-á data, horário e local para a abertura do envelope subsequente.

9.12.4. Os prazos recursais poderão ser suprimidos caso todos os licitantes renunciem expressamente à interposição de recursos.

9.13. Os recursos administrativos, previstos no art. 109 da Lei de Licitações, somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações quando apresentado em sua forma original, devidamente protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Jales, no horário de expediente, ou seja, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, desde que tempestivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

9.14. Na seção de abertura do envelope “4” e apurada a Nota Final (NF) das licitantes, as 03 (três) concorrentes melhores classificadas, serão convocados a apresentar os documentos previstos no Item 6 deste Edital (Habilitação) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação que será realizada nos veículos descritos subitem 9.11.1, bem como encaminhado via e-mail empresas.

9.15. Na Ata de convocação será estipulada a data e o horário máximo para protocolo do Envelope “5” – Habilitação, sendo respeitado o prazo supracitado.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA “HABILITAÇÃO”

10.1. No local, hora e dia designado na Ata de Convocação dos Classificados, prevista no subitem 9.15, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “5” – HABILITAÇÃO, dos licitantes classificados, que o protocolar tempestivamente, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do mesmo.

10.2. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do Envelope “5” – Habilitação, através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

10.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa Oficial do Estado, para o conhecimento de todos os participantes.

10.4. Serão inabilitados a presente licitação os licitantes classificados que:

- a) Apresentarem a documentação incompleta com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- b) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item “06” e seus subitens.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme determina o § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

10.6. Havendo desistência expressa do oferecimento de recursos relacionados com a fase de habilitação, que constará em ata, será procedida a adjudicação do objeto desta licitação à empresa classificada em primeiro lugar e habilitada.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Dos atos praticados pela administração a respeito desta licitação caberão os recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que interpostos dentro do prazo legalmente previsto. Ficará prejudicada a interposição de recursos do licitante que não comparecer a sessão ou não credenciar representante que compareça.

11.2. O recurso interposto será julgado de acordo com as previsões legais da Lei 8.666/93.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O julgamento e a respectiva classificação final das propostas, mediante parecer da Comissão Permanente de Licitações e da Comissão Técnica serão submetidos à homologação do Senhor



Prefeito Municipal, sendo a eventual homologação publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (Diário Oficial), na Imprensa Oficial do Município e no Jornal de circulação local, obedecendo-se os prazos legais.

12.2. Homologada a licitação o seu objeto será contratado com a licitante que se classificar em primeiro lugar e habilitada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA submete-se ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e/ou municipais exigíveis, nos termos da legislação vigente.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

14. DO CONTRATO E DA GARANTIA

14.1. A Prefeitura do Município de Jales, na qualidade de CONTRATANTE, convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 para assinar o termo de contrato, contados três dias da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei acima citada.

14.2. Será exigida prestação de garantia de cumprimento de contrato, a ser posteriormente celebrado com a empresa vencedora desta licitação, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA.

14.2.1. A garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

14.2.2. Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

14.2.3. A Garantia deverá ser efetuada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação feita por esta Prefeitura à empresa vencedora desta licitação.

14.2.4. A restituição da garantia prestada pela CONTRATADA, somente será liberada após a fiel e completa execução do contrato, e quando prestada em dinheiro será devolvida devidamente atualizada monetariamente.

14.3. Na hipótese do adjudicatário se recusar em assinar o contrato, a Administração procederá à convocação do licitante remanescente na ordem de classificação mantidas as condições do licitante vencedor.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no ato convocatório, bem como nas penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.5. Vincula - se à Administração e aos licitantes as condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado.

14.6. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco



por cento) do valor atualizado do contrato, conforme permissão contida no §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

14.7. A inexecução total ou parcial do contrato ou seu cumprimento irregular ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

15. DAS: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO e DOS PRAZOS

15.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão feitos mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrada do documento fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda, sem erros, devidamente acompanhado do Laudo da Secretaria requisitante atestando a execução dos serviços.

15.1.1. Os serviços que constituem objeto desse edital serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **CONTRATADA** com os valores relativos aos seus serviços, bem como os valores relativos aos veículos de divulgação e outros fornecedores, devendo anexar **as faturas destes veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito na forma do item 15.1.5 para as agencias que repassará aos fornecedores.

15.1.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.1.3. Será descontado o INSS sobre os serviços prestados nos termos da legislação vigente.

15.1.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”.

15.1.5. O pagamento do preço pactuado dar-se-á exclusivamente mediante depósito Bancário na conta Corrente indicada pelo licitante vencedor.

15.2. O contrato oriundo da presente licitação terá execução e prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, com base no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

16. DO REAJUSTE

16.1. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

16.2. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item anterior, utilizando-se como parâmetro de reajuste o Índice Geral de Preços do Mercado (*IGP-M*), ou índice que vier a substituí-lo.

16.3 - Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2.019, assim descritas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

UNIDADE	FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	338	01	110.000	33.90.39.00

18. DA REVOGAÇÃO

18.1. A Prefeitura do Município de Jales poderá antes da assinatura do contrato, revogar a presente licitação, por despacho fundamentado do Chefe do Poder Executivo Municipal, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

18.2. A revogação da licitação pelos motivos alegados acima não ensejará, de forma alguma, indenização aos proponentes participantes, independente do momento que esta ocorrer.

19. DAS SANÇÕES/PENALIDADES

19.1. Nos termos do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do(a) CONTRATADO(A) aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multas, na forma prevista neste contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jales, por prazo de até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

19.3. Sem prejuízo do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o(a) CONTRATADO(A) fica sujeito(a) às seguintes penalidades:

- Multa por recusa de assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.
- Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- Multa por inexecução total injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (valor original) e juros de mora de 0,03% (três centésimos de por cento) por dia de atraso na conclusão dos serviços, limitados a 5% (cinco por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.
- As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, que poderá ser:

- 20.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 78 da



Lei Federal nº 8.666/93, no que couber ao objeto do presente certame.

20.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

20.1.3. Judicialmente, conforme a lei.

20.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos serviços já executados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL e DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 12.232/2010, e/ou da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação. As razões de impugnação devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jales, dentro do horário de expediente.

21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.4. Durante a fase de preparação das propostas, a PROPONENTE poderá formular, por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para abertura do certame, questões relativas a esta licitação, conforme definido a seguir:

21.4.1. Deverão ser encaminhadas por ofício em papel timbrado, assinado pelo representante legal da consulente, endereçada e protocoladas à Divisão de Licitações, Compras e Materiais, na pessoa que subscreve este Edital.

21.4.2. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviada(s) ao(s) interessado(s) via e-mail, bem como disponibilizadas no site oficial desta Prefeitura.

22. DO FORO

22.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

23.1. É parte integrante do presente Edital:

Anexo I – *Briefing*;

Anexo II – Critérios para Avaliação da pontuação da proposta técnica;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração de Renúncia;

Anexo V – Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo – SINAPRO/SP;

Anexo VI – Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato.

23.2. Eventuais discordâncias existentes entre os documentos apresentados e os modelos propostos que não configure má fé, por parte do proponente e/ou prejuízo para a Prefeitura do



Município de Jales não serão motivos de inabilitação ou desclassificação.

24. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

24.1. O inteiro teor deste Edital e de seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, Compras e Materiais - Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jales, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, e ou no site www.jales.sp.gov.br link licitações.

24.2. Toda documentação fornecida pela Prefeitura do Município de Jales somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas e habilitação, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

24.3. As licitantes se obrigam a comunicar à Prefeitura do Município de Jales a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A simples participação das licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

25.2. A Prefeitura do Município de Jales não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora.

25.3. As licitantes se obrigam a comunicar à Prefeitura do Município de Jales a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

25.4. É facultada, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

25.5. Informações adicionais sobre este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na Prefeitura do Município de Jales, através da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, telefone (17) 3622-3000, ramais 3005, 3033 ou 3056, ou ainda pelo *e-mail*: licitacao.jales@gmail.com, sendo que somente terão validade às informações, correções e alterações fornecidas por escrito, no prazo estabelecido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

O presente Edital será publicado na forma de resumo, nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo e do Município de Jales, nos jornais de circulação local e regional, e ainda disponibilizado no local público de costume no Paço Municipal.

Jales - SP, 30 de janeiro de 2.019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I

BRIEFING

ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL (ECI)

A ECI visa divulgar a atuação da Prefeitura do Município de Jales-SP, seus serviços, suas operações com a comunidade na implantação de estratégias de administração participativa baseada em conceitos administrativos de cunho popular com o objetivo específico de sedimentar e fortalecer a imagem institucional e principalmente dar cumprimento aos princípios contidos no caput 37 da Constituição Federal em especial ao princípio da publicidade bem como também a transparência da gestão.

1. ESFORÇOS DE COMUNICAÇÃO

1.1. A Prefeitura vem desenvolvendo ações de comunicação institucionais de forma a evidenciar a sua atuação como geradora de benefícios sociais para a população, em que pese à situação de estrangulamento das finanças públicas, do desmonte da falta de reciclagem da máquina pública. Isso se traduz num esforço do papel da comunicação nas áreas nevrálgicas do Município: educação, saúde, infraestrutura urbana, etc.

1.2. A licitação será conduzida sob o regime de melhor técnica e preço, objetivando, desse modo, propostas que visem trazer à Prefeitura do Município de Jales-SP a otimização de seus recursos de comunicação para um melhor atendimento à população.

1.3. Finalmente, o Briefing norteará os objetivos genéricos e específicos da administração, seus objetivos e estratégias de comunicação, que terão de abordar os conceitos desenvolvidos acima.

2. COMUNICAÇÃO GENÉRICA

2.1. A preservação e o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura, seja da administração direta ou indireta;

2.2. Apresentar a Prefeitura como agente de desenvolvimento social, integrando a administração e o cidadão;

2.3. Fixar sua imagem de mudança ética, de modernidade, voltada para a qualidade dos serviços, no respeito ao cidadão, com forte preocupação social;

2.4. Buscar minimizar as questões da dívida social, na educação, saúde, emprego, buscando alternativas viáveis e criativas e, concomitantemente, informar a população sobre quais são os limites do poder público municipal;

2.5. Sedimentar e aprimorar o relacionamento prefeitura/servidor e sensibilizar o corpo funcional para a postura profissional necessária ao cumprimento das metas estabelecidas em seus planos de atuação (endomarketing);

2.6. Promover o Poder Público como incentivador ou patrocinador de eventos culturais e desportivos de caráter popular, buscando a capitalização com a comunidade.



3. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

3.1. A comunicação da administração deve conter informações objetivas, de modo a produzir conhecimento, esclarecimento, além de aumentar o respeito do cidadão pelo Poder Público, consolidando sua credibilidade junto à comunidade;

3.2. O enfoque da comunicação deverá ser fundamentado em objetivos definidos em informações eficientes, fornecidas por público interno e externo, obtidas sempre por meio de consultas, pesquisas, estudos de perfil e comportamento do consumidor dos serviços públicos; PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04 Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP. Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br.

3.3. Divulgar os benefícios sociais proporcionados à sociedade nas áreas habitacionais, de saneamento, desenvolvimento urbano, educação, saúde, por meio da administração participativa com transparência;

3.4. Adotar uma estratégia eficiente de endomarketing, de forma a propiciar o total engajamento do servidor aos seus novos objetivos profissionais;

3.5. Engajar os servidores no programa de racionalização e qualidade, envolvendo-os e sensibilizando-os para o cumprimento da missão do novo serviço público e para a melhora continuada da qualidade de seus serviços;

3.6. Difundir a imagem de modernização do Poder Público Municipal na questão da informatização das informações gerenciais, integrando Prefeitura e cidadão;

3.7. Valorizar a marca Prefeitura, reforçando os conceitos de credibilidade, honestidade e transparência no trato público;

3.8. Otimizar as ações promovidas e/ou patrocinadas pela Prefeitura, enfatizando a marca da administração.

3.9. Desenvolver ações de aproximação de todos os setores da administração com seus públicos prioritários.

4. COMUNICAÇÃO ESPECÍFICA

4.1. OBJETIVOS

4.1.1. Abranger projetos específicos, obras, serviços e ação comunitária;

4.1.2. Manter a população informada sobre serviços prestados pela Prefeitura e para garantir a qualidade dos mesmos;

4.1.3. Promover registros adequados da atividade municipal e, mediante a comunicação conveniente, transmiti-la à população, levando-a a conhecer os serviços e obras realizadas e em execução, neles reconhecendo os princípios que norteiam sua realização;

4.1.4. Criar campanhas que procurem orientar e promover a parceria com segmentos da comunidade e também levar ao conhecimento de todos os órgãos da sociedade civil as iniciativas de promoção social, mobilizando-os para a ação conjunta, no que diz respeito às camadas mais carentes;



4.1.5. Publicidade institucional e de utilidade pública.

5. BRIEFING ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO AO ITEM 7.5.1.3 – IDEIA DE CRIAÇÃO – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CAMPANHA PUBLICITÁRIA.

5.1. A atual administração municipal, ao assumir o mandato em janeiro de 2017, encontrou cerca de 100 km, ou seja, um terço da malha viária da cidade em estado precário fruto de um abandono de muitos anos.

5.2. Através de um esforço político e administrativo, em busca de financiamentos, emendas parlamentares e sobras de licitações de outras áreas, elegeu esta obra de infraestrutura como prioridade e já concluiu a recuperação de pelo menos 40% das suas vias de asfalto danificado, em 18 meses.

5.3. O esforço concentrado continua.

6. ATENDIMENTO

6.1. A Agência vencedora deverá ter infraestrutura de atendimento na cidade compatível com as responsabilidades geradas pelo certame;

6.2. Da parte da Prefeitura do Município de Jales-SP, o contato com a Agência que se contratar para cuidar da conta aqui prevista será feito pela Secretaria Municipal de Comunicação do Município.

6.3. De parte da agência, um profissional ou equipe de profissionais de atendimento, especialmente destacado(s) para esse fim;

6.4. Sempre que necessário, a Prefeitura poderá solicitar à Agência a presença, em reunião de atendimento, não só o profissional ou a equipe destacada para a área, mas de elementos de outras áreas, como mídia, criação e produção.



ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
(para uso e preenchimento dos membros da Comissão Técnica)

EMPRESA Nº. _____

A) PLANO DE COMUNICAÇÃO (ENVELOPES “1”)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1) RACIOCÍNIO BÁSICO	a) conhecimento das características gerais do CONTRATANTE;	
	b) conhecimento genérico dos serviços prestados pela CONTRATANTE;	
	c) adequada compreensão da linha de atuação específica da CONTRATANTE, no âmbito da linha de atuação em questão;	
	d) acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
2) ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	a) formulação do conceito, englobando a compreensão dos enunciados constantes do BRIEFING e o desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;	
	b) formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;	
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		
3) IDÉIA CRIATIVA	a) capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;	
	b) riqueza que contenha, em termos de multiplicidade de leitura que comporte;	
	c) cobertura do público envolvido pela conta contemplada por esta multiplicidade de leituras ensejadas;	
	d) originalidade da combinação de seus elementos constitutivos, revelados nos roteiros, textos e qualidade das peças publicitárias que apresentarem;	
SUBTOTAL (MÁXIMO 10 PONTOS)		
4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA	a) conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;	
	b) capacidade analítica revelada no estudo	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

	desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;	
	c) estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades, entre as diversas áreas de serviços da Agência;	
	d) consistência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária na linha de atuação, simulada na proposta;	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
5) SIMULAÇÃO DO PLANO GERAL	a) utilização da verba, com a especificação, não apenas dos valores destinados às rubricas do item anterior (IV), mas também de sua distribuição por peças publicitárias, por meios e por veículos de divulgação, podendo o simulacro acompanhar-se, em anexos, de memória justificativa dos partidos adotados.	
SUBTOTAL (MÁXIMO 20 PONTOS)		
TOTAL (75 PONTOS)		

JUSTIFICATIVAS PARA REDUÇÃO NA PONTUAÇÃO MÁXIMA

--

Julgador: _____

Assinatura do Julgador



EMPRESA Nº. _____

B) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (ENVELOPE “3”)

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO
1) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	a) capacidade geral de atendimento revelada pelo proponente, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação dos diferentes setores da Agência proponente;	05 pontos
	b) sistemática de atendimento, revelando o julgamento dos quesitos: operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à CONTRATANTE na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações;	10 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 15 PONTOS)		15 pontos
2) REPERTÓRIO	a) capacidade técnica e artística revelada pelo proponente no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de peças incluídas na proposta e aferidas pelos quesitos de concepção, pertinência, clareza, qualidade de execução e acabamento.	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 pontos
3) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	a) capacidade técnica do proponente em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de modo a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito, a fim de medir adequadamente os resultados.	05 pontos
SUBTOTAL (MÁXIMO 5 PONTOS)		05 pontos
TOTAL GERAL (25 PONTOS)		25 pontos

JUSTIFICATIVAS PARA REDUÇÃO NA PONTUAÇÃO MÁXIMA

--

Julgador: _____

Assinatura do Julgador



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES** e a empresa _____, para contratação de agência de propaganda, conforme edital e proposta apresentados na Tomada de Preços nº. 05/2.018, que passam a fazer parte integrante e indissociável do presente instrumento em todos os seus termos e condições, independentemente de transcrição.

PROCESSO Nº. 95/2.018
CONTRATO Nº. ___/2.018

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, 2266, Centro, cidade de Jales – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliado na cidade de Jales - SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, com sede comercial na Rua _____, nº. _____, Centro, em _____ Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo de Licitação – Tomada de Preços nº. 05/2.018, neste ato representada por seu representante legal, ao final denominado, resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 12.232/10, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, 9.032 de 28 de abril de 1995, e 9.648 de 27 de maio de 1998, e demais legislações aplicáveis, decorrente da Tomada de Preços retrocitada, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a execução de serviços publicitários, como os definidos nas Normas Padrão do II Congresso Brasileiro de Propaganda, incorporadas pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1996, com as alterações do Decreto nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e as demais disposições desse Decreto n.º 4.563/2002, as Normas Padrão para prestação de serviços de comunicação pelas agências de propaganda, anunciantes e veículos de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como do Código Brasileiro de Autoregulamentação Publicitária, observado o caráter educativo, informativo e de orientação social, bem como da proposta técnica e de preços, que fazem parte integrante do presente instrumento.

1.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços publicitários de que trata o presente contrato incluem pesquisas, estudos, planejamento, criação, produção, veiculação e controle de resultados e também serviços especiais da área, tais como programas audiovisuais e multimídia, eventos, produções e outros materiais para divulgação de serviços e produtos, gerenciamento de serviços terceirizados e coordenação das demais atividades necessárias à comunicação, publicidade e divulgação das ações do Executivo Municipal, exceto a publicidade legal, devendo todos esses serviços serem prestados à Prefeitura do Município de Jales, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Comunicação, por meio da Linha de Atuação Publicitária I – “Programas Específicos”.

2.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto do presente, obedecendo rigorosamente às especificações constantes do Edital, sua proposta técnica e de preços, que



fazem parte integrante do presente instrumento, bem como prescrições de serviços eventuais, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.3. A execução dos serviços deverá ter início imediato a partir da expedição da Ordem de Serviço, específica e individualizada, expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação.

2.4. As ordens de serviços serão expedidas conforme as necessidades da Administração Municipal.

2.5. A CONTRATANTE apresentará, sempre que solicitada, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

2.6. Todo serviço a ser prestado pela Agência CONTRATADA deverá ser precedido da competente Apropriação de Custos e, após a aprovação pela Secretaria Municipal de Comunicação, estará apta a ser apresentada à Secretaria Municipal de Fazenda para empenho e posterior pagamento na data acordada.

2.7. O objeto do contrato será recebido provisoriamente através de termo circunstanciado emitido pela Secretaria beneficiada, e, definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório nos termos do art. 73, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93 pela Secretaria Municipal de Comunicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A presente contratação obedecerá ao regime previsto no Edital sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Comunicação, através de seu Secretário o Senhor **DOUGLAS EDUARDO CRUZ ZÍLIO**, portador do CPF (MF) nº. 221.809.278.60.

3.2. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da firma, de seus funcionários ou preposto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. Todos os serviços de que trata o presente instrumento serão prestados por meio da Linha de Atuação Publicitária I, dotada da verba anual de **R\$ _____ (_____)**.

4.2. A execução desses serviços será remunerada:

a) pelos valores constantes da Tabela de Custos Referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo, em vigência, observado o desconto concedido na proposta vencedora (...%), relativos aos serviços prestados internamente na Agência.

b) pelo Desconto Padrão de 20% (vinte por cento) concedido pelos veículos, sobre seus preços de tabela, como estímulo às agências.

c) pela taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços e suprimentos externos, contratados junto a fornecedores, que não proporcionarem desconto de estímulo.

4.3. Toda e qualquer despesa, seja de veiculação, seja de produção tanto interna quanto externa, deverá ser objeto de Apropriação de Custos por parte da CONTRATADA e encaminhada à aprovação da CONTRATANTE.

4.4. A Apropriação de Custos deverá ser contida dentro dos parâmetros estabelecidos nas Propostas Técnica e de Preço apresentadas pela CONTRATADA. Caberá ao Secretário de Comunicação uma análise comparativa de preços apresentados com os médios de mercado, bem como exigir os descontos e bonificações enumeradas no caput desta cláusula.

4.5. Quanto aos serviços considerados eventuais, como criação de logotipos, marcas, logomarcas, rótulos, embalagens, programação visual, pesquisas de opinião e de mercado, entre outros, envolvendo ou não a respectiva produção e independentemente de seu posterior aproveitamento em peças destinadas à veiculação, deverão ser objeto de orçamento previamente apresentados à CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

4.6. Todas as vantagens de negociações de preços e condições de pagamento, com fornecedores e veículos e, quanto a estes, sob forma de descontos e bonificações, deverão ser transferidas à CONTRATANTE, salvo se privativas da CONTRATADA, e deverão constar das respectivas apropriações de custos encaminhadas à CONTRATANTE para aprovação.

4.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS E PRAZOS

5.1. O prazo para execução total do presente contrato é de 12 (doze) meses, devendo iniciar-se imediatamente, a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Comunicação.

5.2. Para a presente contratação, durante a vigência do Contrato, não será aceito reajuste de preço.

5.3. As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

5.4. O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.5. Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados a partir do requerimento da CONTRATADA, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (*IGP-M*), ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Comunicação, requisitante do objeto desta licitação, serão pagas em até 15 (quinze) dias após a sua regular liquidação;

6.1.1. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, através da aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (*IGP-M*), ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como referência o mês anterior, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

6.2. Os serviços que constituem objeto desse contrato serão documentados mediante a apresentação de notas fiscais/faturas da **CONTRATADA** com os valores relativos aos seus serviços, bem como os valores relativos aos veículos de divulgação e outros fornecedores, devendo anexar **as faturas destes veículos de divulgação e outros fornecedores**, com os valores dos serviços realizados por estes, sendo feito o pagamento por depósito na forma do item 6.6, para a Agência que repassará aos fornecedores. Os demais fornecedores emitirão notas fiscais em nome da **CONTRATADA** com seus valores e as notas serão apresentadas conjuntamente pela Agência para a efetuação do pagamento da Prefeitura para a mesma que repassará aos fornecedores.

6.3. Nenhum pagamento isentará o(a) CONTRATADO(A) das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

6.4. Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do(a) CONTRATADO(A) as despesas daí decorrentes.

6.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar o seguinte texto: “TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/18 – PROCESSO Nº. 95/18”.

6.6. O pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário” na conta específica da CONTRATADA no Banco _____, Agência _____, Conta _____.



6.7. A veracidade dos dados bancários descritos no **ANEXO VI** é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

6.9. Será descontado o INSS sobre os serviços prestados nos termos da IN SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 e suas alterações.

6.10. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade da empresa para com os tributos municipais, INSS e FGTS, em obediência ao §3º do art. 195 da CF, nos termos da Decisão TCU nº 705/94 - Plenário, item 1, alínea “d”.

6.11. As faturas, se for o caso, deverão vir acompanhadas da respectiva GPS (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa nº 100/03 do INSS.

6.12. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

6.13. Caso haja alguma modificação do objeto do contrato ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, ficará a critério da Administração a alteração do contrato.

6.14. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao(a) CONTRATADO(A) sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de o(a) CONTRATADO(A) se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do serviço, na forma prevista neste contrato ou ainda nos casos de paralisação da prestação dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO

8.1. Para atender as despesas decorrentes deste Contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2.019, a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE	FICHA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Comunicação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	338	01	110.000	33.90.39.00

9. CLÁUSULA NONA - DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. Com relação ao presente instrumento, são asseguradas à CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO(A) CONTRATADO(A)

10.1. Constituem direitos do(a) CONTRATADO(A):

a) a indenização pelo que houver executado, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

b) o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração



unilateral do contrato que aumente os encargos do(a) CONTRATADO(A).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato, bem como a efetiva fiscalização do fiel e completo cumprimento do respectivo contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

12.1. Constituem obrigações e responsabilidades do(a) CONTRATADO(A):

a) o planejamento da execução da prestação dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;

b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

c) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

d) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

e) o(a) CONTRATADO(A) reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local da prestação dos serviços, correndo por sua exclusiva expensas, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;

f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

g) sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar ao secretário responsável pelo recebimento, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle da prestação dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços no prazo pactuado.

h) substituir, no total ou em parte, os serviços rejeitados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade da prestação dos serviços, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele que tiver dado causa.

i) a CONTRATADA de acordo com a Lei nº 9854 de 27/10/99, não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não poderá empregar menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

j) a CONTRATADA deverá alterar, corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado, que não causem aumento de custo para a execução dos mesmos.

k) somente serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para execução dos trabalhos, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, facultada à Administração a rejeição dos pedidos dessa natureza.

l) a execução do presente contrato será feita pelos valores constantes da proposta vencedora, parte integrante do presente instrumento.

m) Município pagará apenas por aqueles serviços efetivamente prestados e previamente



autorizados por escrito.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do(a) CONTRATADO(A) aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas, na forma prevista neste contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jales, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MULTAS

14.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o(a) CONTRATADO(A) fica sujeito(a) às seguintes penalidades:

- a) Multa por recusa de assinatura do contrato: 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato.
- b) Multa por inexecução parcial injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- c) Multa por inexecução total injustificada do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (valor original) e juros de mora de 0,03% (três centésimos de por cento) por dia de atraso na conclusão dos serviços, limitados a 5% (cinco por cento) do valor da obrigação não cumprida.
- e) As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA.
- f) As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS DE RESCISÃO

16.1. Nas formas do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMAS DE RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos incisos I à XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;



c) judicial, nas formas da legislação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MOTIVOS RESCISÃO ADMINISTRATIVA

18.1. São motivos de rescisão administrativa:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada pelo disposto na alínea “a” da cláusula anterior, cujo direito o(a) CONTRATADO(A) reconhece expressamente:

- a) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.3. É permitido à CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial ou extra judicial do(a) CONTRATADO(A), manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para garantia do fiel adimplemento do presente contrato, a CONTRATADA efetuará em até 05 (cinco) dias após assinatura deste contrato, uma caução no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta a qual ser-lhe-á restituída após o cumprimento do objeto do presente contrato.

19.2. A CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aplica-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

- a) nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

c) o contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.

d) a presente contratação obedecerá o regime de empreitada a preço total, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade do Secretário de Comunicação.

e) fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

20.2. Fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação o FORO da Comarca de Jales-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jales - SP, ____ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO V

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885/0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.
Data da assinatura:
Vigência:
OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales - SP, ____ de _____ de 2.018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

PROCESSO Nº. 95/2.018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2.018

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

À Comissão Permanente Julgadora de Licitação da Prefeitura do Município de Jales – SP.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/18, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual nº. 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que conferiu e julgou os documentos de propostas, renunciando expressamente ao direito de recurso desta fase e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos ENVELOPES SUBSEQUENTES, das licitantes conformes.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

ANEXO VII

TABELA DE PREÇOS DO SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINAPRO/SP.

ARQUIVO ANEXO



ANEXO VIII

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(FACULTATIVO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jales

Modalidade: Tomada de Preço nº. 05/2018 - Processo nº. 95/2018, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA (COM CEP):	
TELEFONE FIXO / FAX DA SEDE DA EMPRESA:	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE O CONTRATO DEVERÁ SER DESPACHADO PARA ASSINATURA (COM CEP):	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGÊNCIA, CONTA CORRENTE.	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CARGO:	
RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
DATA NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: (COM CEP)	
ENDEREÇO DE E-MAIL DA EMPRESA:	
ENDEREÇO DE E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DE CONTRATO:	
TELEFONE: (PESSOAL):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente).